



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81020201422141

Nome original: OFÍCIO Nº 2452-2020-SME-SASPE-SEAP - AO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO dgl.pdf

Data: 24/03/2020 09:15:09

Remetente:

WESLEY BEZERRA SILVA

Supervisão de Monitoramento Eletrônico - SEAP

TJMA

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO Nº 2452 2020-SME-SASPE-SEAP AO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO: NÃO RIMENTO DE ORDEM DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA EM VIRTUDE DA INDISPONIBILIDADE DE RNOZELEIRAS ELETRÔNICAS.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA
SUPERVISÃO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA – SME

OFÍCIO Nº 2452/2020-SME/SASPE/SEAP

São Luís/MA, 24 de março de 2020

AO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Assunto: Não cumprimento de ordem de monitoração eletrônica em virtude da indisponibilidade de tornozeleiras eletrônicas.

Excelentíssimos (as) Juízes (as),

Com os cordiais cumprimentos, esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão de segurança e ordem pública do Estado do Maranhão, em conformidade com a Lei nº. 10.462, de 31 de maio de 2016, neste ato representada pela Supervisão de Monitoração Eletrônica – SME vem informar a Vossa Excelência o que segue:

O presente expediente, trata-se de formalizar ao judiciário do Estado do Maranhão, a indisponibilidade de tornozeleiras eletrônicas no estoque desta Supervisão de monitoração, para o cumprimento de eventuais alvarás de soltura com monitoração eletrônica, com fundamento no exposto abaixo:

Ocorre que, conforme a “Carta nº 082/2020, emitida pela Empresa UE Brasil Tecnologia LTDA (anexo), contratada pelo Estado do Maranhão para fornecer os equipamentos de monitoração eletrônica, ficou suspenso o envio de tornozeleiras eletrônicas e seus dispositivos acessórios, por parte da supradita empresa, desde o dia 16/03/2020, de modo que, a mesma estaria seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde, bem como da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, haja vista a adoção de medidas preventivas quanto a proliferação do COVID-19(novo corona vírus), tendo em vista que, conforme o que dispõe a referida carta, uma funcionária da empresa UE Brasil, teria mantido contato direto com uma pessoa que atestou positivo o vírus, supramencionado, fato este que, ensejou a suspensão das remessas dos equipamentos.

Nesse sentido, cabe ressaltar que, conseqüente as informações do parágrafo anterior, esta Supervisão de Monitoração Eletrônica, ratifica a indisponibilidade de estoque de equipamentos para atender as demandas do poder judiciário.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA
SUPERVISÃO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA – SME

Outrossim, vale lembrar o que aduz a portaria conjunta nº 09/2017, no parágrafo único do art. 15, senão vejamos:

“(…) Art.15. A autoridade judicial fará constar na decisão concessiva da medida: Parágrafo único: Antes de conceder o benefício da monitoração eletrônica, a autoridade judicial deverá consultar a disponibilidade dos aparelhos necessários junto a SME (...)” (Grifo nosso).

Ao lume do exposto, necessário se faz levar ao conhecimento de Vossa Excelência os fatos, ora consignados, para, caso entendam pertinente, proferirem decisões com a determinação dos autuados comparecerem em momento posterior, quando da disponibilidade de equipamento.

Respeitosamente,

**MARCIO ANDRE DO
NASCIMENTO REIS**

Assinado de forma digital por MARCIO ANDRE DO NASCIMENTO REIS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC Certsign Multipla, ou=22677427000161, ou=Assinatura Tipo A3, cn=MARCIO ANDRE DO NASCIMENTO REIS
Dados: 2020.03.24 08:32:37 -03'00'

**MARCIO ANDRÉ DO NASCIMENTO REIS
SUPERVISOR DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA
MAT. 312199**

*Elaborado por: Wesley Silva
Setor Jurídico da SME
Matrícula: 00856425-01*

Carta nº 082/2020

Brasília-DF, 20 de março de 2020.

Ao

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA
SUPERVISÃO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

Ref.: Contrato nº 049/2018-SEAP

Assunto: Medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus
(COVID-19)

Ilmo. Secretário,

UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA, já devidamente qualificada no contrato em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, manifestar sua satisfação em ter este órgão da administração pública como cliente de nossos serviços, o que muito nos honra e contribui de forma relevante para o crescimento qualitativo de nossa empresa, informando o que segue:

Foi recebido na data de 19/03/2020, Ofício 029/2020/GEATI/SEAP, que versa sobre Decreto do Poder Executivo do Estado da Paraíba nº 40.128, publicado no DOE em 19 de março de 2020, o referido Decreto em seu artigo 8º notifica as empresas prestadoras de serviço a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP (PB) a adotar todos os meios necessários sobre o COVID-19, estando a empresa passível de responsabilização contratual em caso de omissão.

Com base no Ofício 029/2020/GEATI/SEAP (anexo), e visando medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), informamos que na data de (16/03/2020), uma funcionária da UE BRASIL TECNOLOGIA, teve contato direto com uma pessoa que atestou positivo para o COVID-19.



Com base nas recomendações da Organização Mundial de Saúde, foi solicitado que a mesma procurasse atendimento médico para realizar os exames e posteriormente ficasse em quarentena por duas semanas em sua residência.

A UE BRASIL TECNOLOGIA, seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, adotou as medidas cabíveis, assim paralisando as atividades no mesmo dia (16/03/2020) de forma temporária pelos próximos 15 dias, fator determinante para que não colocássemos em risco a saúde e vida de nossos funcionários.

Devido aos fatos supramencionados, informamos que não será possível manter os envios das remessas como de praxe pelos próximos 15 dias, neste sentido sugerimos a este SEAP/MA, que adote as medidas necessárias de gestão dos dispositivos, assim como dos acessórios fornecidos pela contratada, neste momento de crise.

Tal medida é crucial para que possamos garantir a segurança conforme orientações dos órgãos competentes e seguiremos atentos ao caso, informando quaisquer atualizações sobre o mesmo.

Manteremos os canais de atendimento ao cliente via telefone, videoconferência e endereços eletrônicos e informaremos em caso de novas providências.

Se mais para o momento, coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

VADISLAU GOMES MARQUES JUNIOR
Diretor de Operações

UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 08.438.042/0001-10